

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR
COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CAMPONESA DA BAHIA (CPC Bahia)

PRÓ-SEMIÁRIDO

TDR N° 003/2025

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) DE GESTÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE NÍVEL
SUPERIOR

SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL (SCI)

JUNHO/2025

SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO E COMERCIALIZAÇÃO VOLTADA AS 60 FAMÍLIAS DA AGRICULTURA FAMILIAR ASSENTADAS NA ÁREA DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO

1. CONTEXTO

O Projeto Pró-Semiárido tem como principal objetivo contribuir para a redução da pobreza rural, em 32 (trinta e dois) municípios de 05 (cinco) Territórios de Identidade no Estado da Bahia, de forma duradoura através do desenvolvimento sustentável da produção da geração de emprego e renda em atividades agropecuárias e não agropecuárias e o desenvolvimento do capital humano e social.

O projeto é coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, através da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR e conta com o cofinanciamento do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA, Agência de Desenvolvimento da ONU.

No âmbito do Projeto foram incorporadas ações voltadas para agricultores(as) irrigantes no Perímetro de Irrigação do Município de Ponto Novo. Nessa área foram disponibilizados 120 hectares para o assentamento de famílias que fazem parte dos movimentos MPA (Movimento dos Pequenos Agricultores) e MST (Movimento dos Trabalhadores Sem Terra), com infraestrutura de lotes sendo providenciada pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR) e da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR) através do Programa Pró-Semiárido.

2. OBJETIVO

Contratar consultor(a) individual para prestação de serviço técnico-especializado em Gestão e Comercialização para apoiar, capacitar, possibilitar o fortalecimento organizacional, gestão das associações e/ou cooperativas na comercialização dos produtos dos empreendimentos da agricultura familiar irrigada, bem como coordenar a equipe de técnicos/as em manutenção/programação e o/a administrativo/a, manter as relações interinstitucionais com a gerência do Distrito Irrigado e demais parceiros e

trabalhar em sintonia com a equipe contratada, buscando a integração e os resultados pactuados - 01 vaga

3. JUSTIFICATIVA

O Distrito de Irrigação de Ponto Novo - BA, fundado em junho de 2000, foi criado com a finalidade de fazer a operação e manutenção do projeto público estadual denominado de Perímetro Irrigado de Ponto Novo. Este perímetro irrigado foi concebido inicialmente com uma área total de 2.650 (dois mil seiscentos e cinquenta) hectares, em seguida foi adaptado para 2.450 (dois mil quatrocentos e cinquenta) hectares e, atualmente opera numa área outorgada de 1.100 (um mil e cem) hectares. Da área total do perímetro em referência, destaca-se que 725 hectares estão disponibilizados para lotes de agricultores familiares reassentados, correspondendo a 145 lotes. Outros 60 lotes foram disponibilizados para o assentamento de famílias que fazem parte dos movimentos MPA (Movimento dos Pequenos Agricultores) e MST (Movimento dos Trabalhadores Sem Terra).

O referido projeto de irrigação, cuja principal fonte hídrica é a Barragem de Ponto Novo, colapsou e, em meados de fevereiro do ano de 2017, quando do encerramento das atividades irrigadas, as famílias residentes no Projeto de Irrigação de Ponto Novo tiveram que conviver com uma nova e difícil realidade. Os irrigantes que dependiam dessas culturas para sobreviver e sustentar suas famílias passaram por uma situação humilhante, sobrevivendo à espera de cestas básicas e doações de terceiros para compra de alimentos. Esse panorama trouxe consigo trágicas consequências como êxodo rural intenso, famílias separadas em busca da sobrevivência em outras regiões, mais de 700 contas bancárias encerradas e reflexos negativos no comércio local e de toda a região.

Diante desse quadro, um investimento essencial realizado pelo governo do Estado no acordo de cooperação com o FIDA foi a ampliação da capacidade de armazenamento de água da barragem (acréscimo de 9,34 milhões de m³ de água), por meio da implantação do Fusegate, e famílias residentes no Perímetro estão retomando as atividades irrigadas, vivendo uma nova realidade.

O Pró-Semiárido também instalou sistemas de irrigação por microaspersão nos 120 hectares ocupados pelos assentados, o que contribui efetivamente para diminuição

do consumo de água e do valor da conta de energia elétrica. Realizou estudos técnicos sobre as culturas principais (perenes) e intercalares (de ciclo curto), proporcionou o assessoramento técnico aos/as assentados/as, com discussões participativas desde a seleção das culturas, dos modelos de cultivos a serem instalados, apresentação dos custos e previsão de receitas, bem como estudo da viabilidade econômica desses empreendimentos.

Considerando o número de famílias e expressiva demanda de insumos e equipamentos para o início da exploração produtiva dos 60 lotes, bem como a potencial oferta de produtos agrícolas que estes agricultores colocarão a disposição do mercado, justifica-se a necessidade da contratação deste profissional com a função de subsidiar ao conjunto dos/as assentados/as e suas organizações no planejamento tanto da aquisição quanto da projeção de mercados desde o local até espaços externos estratégicos que sinalize potencial viabilidade, guiado pela construção de relações cooperativistas.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Os serviços serão prestados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovável mediante necessidade e avaliação prévia do CONTRATANTE vinculados diretamente a disponibilidade financeira, bem como ao prazo de vigência do convênio 346/2026.

5. METODOLOGIA

O trabalho a ser realizado junto às famílias assentadas nos 60 lotes irrigados do Perímetro de Irrigação de Ponto Novo seguirá as estratégias operacionais, metodológicas e temáticas do Pró-Semiárido, sendo aperfeiçoadas pelo trabalho a ser desenvolvido pelo consultor, dentro dos princípios agroecológicos, gestão ambiental e dos recursos hídricos, geração de emprego e renda com equidade de gênero, raça/etnia e geração, desenvolvimento do capital humano e social e acesso aos mercados.

O trabalho de fortalecimento da capacidade dos/as agricultores/as familiares assentados no Perímetro Ponto Novo e das organizações produtivas da agricultura familiar e economia solidária deverá ser norteado por metodologias que promovam a profissionalização da gestão dessas organizações e dos seus empreendimentos, realização de parcerias estratégicas, participação em diferentes mercados e acesso às políticas públicas.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. REQUISITOS:

Poderão participar desta seleção os profissionais que tenham no mínimo a qualificação descrita abaixo, que será verificada mediante aplicação dos critérios de avaliação, distribuídos entre formação acadêmica, experiência e entrevista com respectivamente 30%, 60% e 10% dos pontos totais.

6.1.1. Requisitos mínimos (obrigatórios):

- Formação: Formação em nível superior reconhecida pelo Ministério da Educação, na área de ciências agrárias ou humanas, preferencialmente Agronomia por se tratar de assessoramento técnico aos/às famílias de agricultoras assentadas em lotes com culturas irrigadas;
- Experiência: Experiência profissional mínima de 03 (três) anos, comprovada em carteira e/ou contratos de serviços relacionados a atividades agropecuárias irrigadas e comercialização de seus produtos;

6.1.2. Requisitos desejáveis (pontuáveis):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	CRITÉRIO DE FORMAÇÃO	(30)
1.1	● Possuir certificação em cursos, treinamentos, seminários e capacitações nas áreas de gestão de projetos, gestão ambiental, cooperativismo, associativismo, gestão de sociedades cooperativas, políticas públicas e comercialização em mercados. ● Até cinco certificados de cursos nas áreas: gestão de projetos, gestão ambiental, cooperativismo,	(30)

	associativismo, gestão de sociedades cooperativas, políticas públicas e comercialização em mercados (15) • Até cinco certificados de treinamentos nas áreas: gestão de projetos, gestão ambiental, cooperativismo, associativismo, gestão de sociedades cooperativas, políticas públicas e comercialização em mercados. (10) • Até cinco certificados em seminários e outras capacitações na área: gestão de projetos, gestão ambiental, cooperativismo, associativismo, gestão de sociedades cooperativas, políticas públicas e comercialização em mercados. (05)	
2	CRITÉRIO DE EXPERIÊNCIA	(60)
2.1	Experiência comprovada em gerenciamento de equipes;	(12)
2.2	Experiência comprovada em elaboração de documentos e planilhas no formato eletrônico;	(12)
2.3	Comprovar conhecimento básico na lei nacional de licitações e contratos;	(12)
2.4	Comprovar Conhecimento sobre mercados institucionais e privados;	(12)
2.5	Comprovar experiência na área de gestão ambiental;	(12)
3	ENTREVISTA	(10)
	Entrevista estruturada realizada em plataforma on-line a ser realizada apenas com candidatos que atenderem aos requisitos obrigatórios relacionados à formação e experiência, elencados no item 6. Serão abordados aspectos relacionados a: • Habilidade com processo de gestão com foco em cooperativas e/ou assentamentos de reforma agrária em áreas irrigadas. • Habilidade de relacionamento com pessoas de várias realidades;	(10)

	• Sensibilidade para questões de relações de gênero, geração, raça/etnia e compromisso de promover a participação íntegra e igual de mulheres, jovens, negros/as em todos os aspectos do trabalho relacionados ao Projeto; • Habilidade na articulação de parcerias interinstitucionais e integração de equipes.	
Total de pontos (1 + 2 + 3)		100

6.2. VEDAÇÕES

É vedada a participação de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, conforme preconiza a Lei Federal Nº 8.112/90 e a Lei Estadual Nº 6.677/94, ressalvadas as exceções previstas nas Leis, e jurisprudência correlatas.

6.3. ATENÇÃO

Os currículos deverão ser detalhados, que comprovem experiência na área correlata, permitindo a contagem de tempo de experiência (início e fim de contrato), para permitir uma adequada análise por parte da Comissão de Avaliação Técnica.

Obs.: Estará classificado o/a candidato/a que atingir 60 pontos mínimos na nota de corte. Os currículos deverão ser detalhados, informando os trabalhos realizados, as atividades e produtos elaborados. Deverão permitir uma contagem do tempo de experiência, para uma adequada análise por parte da Comissão de Avaliação.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do/a Assessor/a Técnico/a em Gestão e Comercialização:

- Coordenar técnica e administrativamente as ações voltadas para o fortalecimento organizacional e da base produtiva, desenvolver processo de formação com os/as assentados/as, e fortalecimento de processos de gestão das organizações rurais existentes;
- Coordenar técnica e administrativamente o trabalho desenvolvido junto às famílias assentadas no perímetro irrigado, conjuntamente com a equipe contratada para Ponto Novo e com a equipe do escritório local;
- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades gerais de execução dos serviços contratados;
- Implantar e manter atualizado o banco de dados dos 60 lotes irrigados das famílias assentadas, incluindo registros do consumo de energia;
- Construir junto a equipe técnica e diretor comercial da CPC Bahia a prospecção produtiva, logística e de mercados para curto médio e longo prazo;
- Supervisionar o trabalho de prestadores/as de serviços das atividades relacionadas aos serviços de manutenção dos equipamentos de irrigação instalados, a oferta de água e energia, com disponibilidade e economicidade desses recursos;
- Manter os equipamentos em ordem segundo o seu funcionamento, zelar e salvaguardar os equipamentos e seus acessórios;
- Apresentar relatórios, regularmente, sobre o desempenho das áreas as quais é responsável, juntamente com os/as técnicos/as do produtivo e social;
- Trabalhar de forma articulada com os/as demais técnicos/as do escritório, com planejamento estratégico e coletivo;
- Coordenar e/ou executar os diagnósticos referentes a comercialização dos produtos advindos desses lotes acompanhados pela equipe técnica;
- Buscar e estimular os/as agricultores/as familiares assentados/as e suas organizações a abertura de novos mercados;
- Disponibilizar informações solicitadas pela coordenação do Projeto ou pela CAR.
- Construir mapa e estabelecer relação com potenciais fornecedores de insumos e mercados para a comercialização dos produtos, em conjunto com a diretoria comercial da Cooperativa e projetar ações coletivas;

8. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO

A supervisão dos serviços será realizada pela CONTRATANTE, assessorada pela equipe técnica do projeto Pró-Semiárido UGP/Senhor do Bonfim.

Para acompanhar a execução dos serviços serão realizadas reuniões de forma sistemática com a equipe técnica, no mínimo uma vez por mês, para planejamento, monitoramento e avaliação das ações implementadas.

9. CONFIDENCIALIDADE

O produto resultante da contratação assim como as informações obtidas pelo profissional no decorrer do trabalho, somente será divulgado a terceiros com a prévia e explícita anuência do representante legal da CONTRATANTE.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO

Sub sede da CPC Bahia no Distrito de Irrigação de Ponto Novo, município de Ponto Novo -BA.

O/A Assessor/a deve ficar lotado/a neste município, onde está localizado o escritório local, e atuar em toda a área de intervenção do Projeto, tendo disponibilidade para viagens.

Em caso de viagens a trabalho, fora da área do Perímetro, será concedido a(ao) CONTRATADA(O), ajuda de custos, para cobertura de despesas com hospedagem e alimentação. Os valores adiantados a(ao) CONTRATADA(O) deverão OBRIGATORIAMENTE ser prestado contas à CONTRATANTE mediante apresentação de notas fiscais de prestação de serviços e/ou consumo, sob pena de glosa da despesa realizada.

Não serão admitidas como comprovação de gastos, qualquer documento que não possua validade fiscal, estando sob a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento dos valores não comprovados ao CONTRATANTE.

11. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E VÍNCULO CONTRATUAL

O objeto da contratação será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada através do Decreto Lei N. 5.452, de 01 de maio de 1943.

Os pagamentos ocorrerão conforme previsto na legislação para o regime celetista. Os detalhes da função (jornada e remuneração) estão descritos no item 15 deste Termo de Referência, que trata das CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.

12. INSUMOS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

Será disponibilizado ao (a) CONTRATADO(A) todos os materiais necessários a execução dos serviços, documentos e informações relacionados diretamente ao trabalho a ser executado pelo CONTRATADO em campo.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Por se tratar de um contrato financiado pelo FIDA, se o CONTRATANTE concluir que a parte CONTRATADA incorreu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, durante a seleção ou na execução do contrato, poderá, após notificar a parte CONTRATADA em um prazo de 14 (quatorze) dias, rescindir o contrato, considerando as definições abaixo:

1. “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. “**prática colusiva**” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais partes, com o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. “**prática coercitiva**” significa causar dano ou começar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. “**prática obstrutiva**” significa:
 - a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do

FIDA de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva, ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

- b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do FIDA de promover inspeção ou auditoria.

Medidas a Serem Adotadas:

1. O FIDA cancelará a parte do empréstimo ou doação relativa ao contrato se, a qualquer momento, concluir que os representantes do Mutuário/CONTRATANTE ou de um beneficiário do empréstimo estiverem envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas durante o processo de seleção ou de execução do contrato, sem que o Mutuário/CONTRATANTE tenha tomado medidas oportunas, adequadas e satisfatórias ao FIDA, para remediar a situação;
2. O FIDA importará sanções ao Consultor, podendo declará-lo inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de um contrato financiado pelo FIDA, se a qualquer momento concluir que ele teve envolvimento direto ou por meio de um agente com práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao participar da seleção ou executar o contrato.

Inspeção e Auditoria

A parte CONTRATADA deverá permitir que o FIDA e/ou pessoas indicadas pelo FIDA possam inspecionar suas contas e registros relacionados com a apresentação de sua proposta e/ou currículo e com a execução do Contrato, bem como o CONTRATADO deverá permitir que essas contas e registros sejam auditadas por auditores indicados pelo FIDA se esse assim exigir.

14. DO COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL

O FIDA exige que os destinatários do seu financiamento observem e façam observar, incluindo em todos os acordos e contratos no âmbito dos Projetos financiados com seus fundos, seja com a equipe do projeto, empreiteiros, fornecedores e outros

terceiros, disposições para prevenção do “Assédio Sexual” e da “Exploração e Abuso Sexual”, sob as seguintes disposições:

O mutuário, beneficiários ou partes envolvidas têm a obrigação de relatar imediatamente ao FIDA, incidentes em atividades ou operações financiadas ou administradas pelo FIDA, relativas à Assédio Sexual e Exploração e abuso sexual.

O FIDA aplica as definições das Nações Unidas, que afirma que:

“Exploração e abuso sexual em relação a beneficiários no contexto das operações do FIDA são definidos como qualquer abuso real ou tentado de uma posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, entre outros, lucro monetário, social ou político da exploração sexual de terceiros (exploração sexual); a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual seja pela força ou sob condições desiguais ou coercitivas (abuso sexual).”

“O Assédio Sexual é qualquer avanço sexual indesejado, solicitação de favor sexual ou outra conduta verbal, não verbal ou física de natureza sexual que interfira de maneira irracional no trabalho, altere, ou seja, uma condição de emprego, ou crie um ambiente de trabalho intimidador, hostil ou ofensivo.”

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Para que seja considerado habilitado ao desempenho da função, e apto para assinatura do contrato, o(a) candidato(a) deverá possuir carteira de habilitação categoria A/B;
- O CONTRATADO deverá executar as atividades constantes neste Termo de Referência, de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética.
- Para a execução das atividades constantes nesse Termo de Referência não há previsão de realização de horas extraordinárias.
- A jornada de trabalho para essas atividades compreende o horário das 08 às 18:00h com intervalo de 02 horas para almoço, perfazendo 40 horas semanais.
- O valor bruto destinado a remuneração mensal incluindo o auxílio periculosidade é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** sobre o total da remuneração incidirão todos os encargos previstos em lei.

16. Quadro programático processo seletivo

Fases	Procedimentos	Prazos
1	Recebimento dos Currículos	30 de junho a 15 de julho de 2025
2	Análise dos Currículos	16 a 18 de julho de 2025
3	Convocação para entrevistas dos candidatos que atingirem a nota de corte	21 de julho de 2025
4	Realização das entrevistas	28 e 29 de julho de 2025
5	Divulgação dos resultados	31 de julho de 2025

Ponto Novo -BA, 18 de junho de 2025.



Cooperativa Mista de Produção e Comercialização Camponesa da Bahia (CPC Bahia)

Presidente